



Prefeitura de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
25 SET 2023 11:48 Hs
Nº Protocolo 11484 25/09/2023
Rúbrica Protocolista

MENSAGEM Nº 122/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 22 de setembro de 2023.

Ao

Exmº Sr.

Vereador José Valdeci Gomes Peixoto

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 122/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 122/2023, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prima facie, revela-se de início que as alterações estruturais ora proposta visam atender as novas diretrizes e perspectivas da Administração Municipal, com a finalidade de promover a melhorias na prestação dos serviços públicos de atendimento à população, bem como na execução de ações que visem o aumento da qualidade das políticas públicas.

No que tange a criação da Diretoria Superior de Engenharia de Trânsito, e o respectivo cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor Superior de Engenharia de Trânsito, este tem o condão de planejar a política municipal de trânsito, bem como desenvolver outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Em relação a Diretoria Médica Neuropediatra, e o respectivo cargo de Diretor Médico com especialização em neuropediatra, a criação se justifica pela crescente demanda de estudantes, tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental, com a necessidade de um atendimento especializado em neuropediatria, tal profissional contribuirá para um melhor trabalho com esse público dentro de uma política de inclusão que sempre foi uma marca da gestão municipal.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Ademais, o Estado do Ceará realiza anualmente o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, cujo os resultados são utilizados como um dos critérios para a distribuição do ICMS, de tal forma a Portaria nº 998/2013 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC que afirma em seu artigo 2º, *in verbis*:

Art. 2º. Para fins do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE e do Prêmio Escola Nota Dez, não serão contabilizados no cálculo da participação e da proficiência, os estudantes que se enquadrarem nas seguintes situações:

I - Estudantes com deficiência, devidamente comprovada por laudo, parecer, atestado ou declaração, expedidos, exclusivamente, por profissional médico, em que deverão constar as seguintes informações:

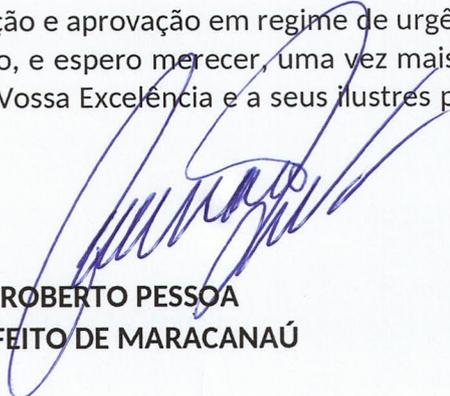
- a) nome completo do estudante de forma legível;
- b) Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou nome da deficiência; e,
- c) nome, número do CRM ou CREMEC e assinatura do profissional médico.

Uma vez que os estudantes, diagnosticados, estejam com seu laudo, poderão ser avaliados pelo SPAECE, mas seus resultados não serão contabilizados, como exposto acima, dessa forma, seus resultados não irão prejudicar os índices do município.

Com a presente iniciativa, a Prefeitura de Maracanaú reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e seu comprometimento com a qualidade da educação.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em regime de urgência nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
25 SET 2023	11:48 Hs
Nº Protocolo	112184 2569 20-23
Rúbrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Poder Executivo, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito e de Transporte, a Diretoria Superior de Engenharia de Trânsito, com a finalidade de planejar a política municipal de trânsito, e o respectivo cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor Superior de Engenharia de Trânsito, simbologia DAS-1, com as seguintes atribuições:

- I - Desenvolver estudos voltados ao planejamento e projetos de trânsito, projetos de manutenção de sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação;
- II - Elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras;
- III - Avaliar novas tecnologias e produtos;
- IV - Elaborar especificações técnicas;
- V - Elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas;
- VI - Desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica;
- VII - Analisar o desempenho de projetos implantados;
- IX - Participar na orientação e treinamento de equipes técnicas;
- X - Elaborar relatórios; e
- XI - E outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

§ 1º O cargo público criado no art. 1º será provido exclusivamente por engenheiro com qualificação específica em engenharia de trânsito e devidamente registrado no Conselho Profissional respectivo.

§ 2º A remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo será equivalente à remuneração do cargo simbologia DAS-1, integrante do quadro de pessoal integrante do Poder Executivo.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Art. 2º. Fica criada, na estrutura a administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo, a Diretoria Médica Neuropediatra, com a finalidade de proceder a análise de saúde na área da neuropediatria exclusivamente de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, e o respectivo cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Médico, com a especialidade em neuropediatra, correspondente a simbologia FSF-I, 40h, com a atribuição de proceder a análise de saúde na área da neuropediatria exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º São requisitos para provimento do cargo criado no artigo 2º desta Lei:

- a) Graduação em Medicina;
- b) Especialização em Neuropediatria; e,
- c) Inscrição Ativa no Conselho de Classe.

§ 2º São atribuições do cargo público criado no art. 2º:

I- Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na sua área de especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações;

II- Acompanhar o desenvolvimento neurológico das crianças e adolescentes, através de exames clínicos e minuciosa análise das aquisições motoras, cognitivas e de linguagem ao longo do tempo permitindo diagnosticar e tratar doenças. Identificar e tratar o TDAH;

III- Avaliar o sistema nervoso central (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e periféricos (nervos) das crianças e adolescentes;

IV- Identificar motivos de dificuldade escolar, falta de concentração, sonolência, aprendizado lento, aprendizado com falhas, dores de cabeça ou cefaleia, TICS, gagueira, alteração do tamanho da cabeça, epilepsia e crise convulsiva, meningite, dificuldade de caminhar ou falar, atraso para falar, atraso para caminhar, hipotonia, distúrbios do sono, paralisia cerebral, doenças musculares, erros inatos do metabolismo, doenças degenerativas do sistema nervoso central e periférico, autismo, síndromes genéticas e propor os necessários tratamentos e encaminhamentos;

V- Respeitar o Código de Ética da Medicina o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis;

VI- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

VII- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; e,

VIII- Apresentar relatórios das atividades para análise, se solicitado. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Art. 3º Cria na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Técnico, simbologia ATS.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados neste artigo serão equivalentes à remuneração do cargo simbologia AST, integrante do quadro de pessoal integrante do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

